

Lei nº 649 de 21 de outubro de 1987

Autoriza pagamento de aluguel e, contem outras providencias.

A câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo autorizado a pagar o aluguel da casa residencial destinado ao medico local, no valor de CZ\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos cruzados) referente ao período de 18 de julho a 17 de agosto do corrente ano, período esse não objeto de contrato.

Artigo 2º Para dar atendimento no que dispõe o artigo 1º(primeiro) da presente lei , fica o poder executivo autorizado a abrir o (os) créditos suplementares que se fizer necessário a Unidade 2.5 serviço de saúde e saneamento 2.4.1 saúde 3132 outro serviços e encargos e cancelar dotação do orçamento vigente.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrario.

Artigo 4º Esta lei entrara em vigor imediatamente, retroagindo o seus efeitos a 18 de julho de 1987.

Prefeitura Municipal de Heliadora/ MG 19 de outubro de 1987.

ASS: Jose Damasceno Ferreira -----Prefeito Municipal